



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATO Nº. 004– DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o valor da bolsa dos(as) estagiários(as) de Pós-Graduação em Direito e das áreas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo o qual o(a) estagiário(a) poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

RESOLVE:

Art. 1º Permanece fixado o valor da bolsa mensal, para a carga horária de 4 horas diárias, no valor de R\$ 1.836,22 (mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), bem como do auxílio-transporte no montante de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), integralizando o valor total de R\$ 1.922,22 (mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), a título de contraprestação aos(às) estagiários(as) de pós-graduação na área de Direito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para desempenhar atividades acadêmicas nas unidades de atendimento da Instituição, na capital e no interior.

Art. 2º Permanece fixado o valor da bolsa mensal, para a carga horária de 5 horas diárias, no valor de R\$ 2.316,78 (dois mil trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), bem como do auxílio-transporte no montante de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), integralizando o valor total de R\$ 2.402,78 (dois mil quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos), a título de contraprestação aos(às) estagiários(as) de pós-graduação na área de Direito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para desempenhar atividades acadêmicas nas unidades de atendimento da Instituição, na capital e no interior.

Art. 4º Os estagiários de pós-graduação em Direito e das áreas administrativas que possuem termo de compromisso ativo junto à Defensoria Pública, quando da entrada em vigor do presente Ato, passarão a perceber a bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

Art. 5º Este Ato revoga todas disposições contrárias anteriores.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 28 de janeiro de 2026.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696
Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321
defensoria.ma.def.br

